



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL Nº 008/2021 – CIC/PROPG/UENP – 2ª. ETAPA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ALUNOS E RESPECTIVOS PLANOS DE TRABALHO - PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA UENP.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PROPG) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC), no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Normativa do PIBIC/CNPq nº 17/2006; a Resolução no.002/2019 – CEPE/UENP, que regulamenta Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná, as Chamadas de Projetos do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Fundação Araucária e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e os Editais 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007/2021 CIC/PROPG/UENP

TORNA PÚBLICO:

O Edital que regulamenta o processo de inscrição para indicação de alunos e respectivos planos de trabalho para atribuição de bolsas de Iniciação Científica - **ETAPA 2 PIBIC 2021-2022.**

1 OBJETIVOS DO EDITAL – ETAPA 2

1.1 Recepcionar as inscrições e os planos de trabalho para alunos dos docentes classificados no Edital 006/2021 - Etapa 1 do processo seletivo para o PIBIC 2021-2022.

1.2 Analisar e publicar o resultado dos planos de trabalho enviados pelos docentes classificados.

1.2.1 Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projetos de pesquisa registrados no Sistema Institucional de Projetos de Pesquisa (SECAPEE) e com validade de execução até, no mínimo, novembro de 2022 (podendo, neste prazo, serem incluídos 30 dias referentes ao período para inclusão de Relatório final no Secapee, segundo Art. 21 do Regulamento de Pesquisa da UENP), e pertencentes à mesma área de conhecimento indicada pelo docente na Etapa 1, sob pena de não serem homologados.

1.3 Classificar os planos de trabalho mediante a definição de cotas de bolsas disponíveis pelos órgãos de fomento e pela Uenp, para atribuição de acordo com a classificação obtida pelo docente na Etapa 1 do processo seletivo do PIBIC 2021-2022.

2.CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS | RESPONSÁVEL |
|---|--------------------------|-------------|
| Edital de inscrição dos professores classificados para envio das propostas de trabalho. | 31/05/2021 | CIC |
| Período para envio das propostas com os planos de trabalho | De 10 a 30 de junho 2021 | DOCENTE |
| Edital de Homologação das propostas | 16/07/2021 | CIC |
| Recurso ao edital de homologação | até 21/07/2021 | DOCENTE |
| Edital de resultado de recurso | 26/07/2021 | CIC |
| Edital de atribuição de bolsas, conforme cotas das agências e da UENP | 9/08/2021 | CIC |
| Recurso ao edital de atribuição | Até 12/08/21 | DOCENTE |
| Resultado de recurso ao edital de atribuição | 16/08/2021 | CIC |
| Envio ao CIC dos documentos do aluno selecionado | 17 a 24/07/2021 | DOCENTE |



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

| | | |
|---|--|-----------------------|
| pelo orientador, conforme planos de trabalho, para implantação de bolsa, de acordo com normas das agências – email pibic@uenp.edu.br | | CIC/PROPG |
| Implantação das bolsas | CNPq – previsto para 1/9/2021 FA/UENP - Previsto para 1/11/2021 | CIC/PROAF |
| Entrega pelo orientador e bolsista de Relatório Parcial | CNPq – 15 a 23/03/2022 FA/UENP - 15 a 23/05/2022 | DOCENTE ORIENTADOR |
| Entrega de relatório final pelo orientador e bolsista | CNPq – 1 a 13/09/2022 FA/UENP - 1 a 14/11/2022 | DOCENTE ORIENTADOR |
| Apresentação na XII JOIC – PIBIC 2021-2022 | Previsão – dezembro de 2022 | BOLSISTA E ORIENTADOR |

3. REQUISITOS DO DOCENTE PARA OBTENÇÃO DA BOLSA E INDICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Estar classificado na Etapa 1 da seleção PIBIC 2021-2022, Edital 006/2021 CIC/PROPG/UENP.

3.2 Possuir projeto de pesquisa em que figure como coordenador ou colaborador e que esteja cadastrado e registrado no SECAPEE da UENP, em vigência até, **pelo menos, novembro de 2022** (podendo, neste prazo, serem incluídos 30 dias referentes ao período para inclusão de Relatório final no Secapee, segundo Art. 21 do Regulamento de Pesquisa da UENP), e, obrigatoriamente, pertencente à mesma grande área do conhecimento do CNPq à qual foi classificado pelo Edital 006/2021 CIC/PROPG/UENP.

3.2.1 O projeto de pesquisa indicado no ato da inscrição – 1ª. Etapa – não precisa ser, necessariamente, o que será vinculado ao plano de trabalho a ser enviado, pois o docente deve observar a sua vigência para ser homologado, conforme item 1.2.1.

3.3 Escolher e indicar o(s) acadêmico(s) para bolsista(s) do programa, com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, informando, inclusive, a ordem de preferência, quando for o caso.

3.4 Apresentar proposta de trabalho de iniciação científica vinculada ao projeto de pesquisa conforme item 3.2.

3.5 Apresentar, quando pertinente, parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (Seres Humanos ou Animais) **com situação “aprovado”**, até a data limite de envio da(s) proposta(s) de trabalho de Iniciação Científica, expressa no cronograma deste Edital (30/06/2021), sob pena de desclassificação.

4. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1 Encaminhar ao CIC, **pelo e-mail pibic@uenp.edu.br**, se contemplado com bolsa, a documentação do(s) orientando(s) selecionado(s) para implantação (de 17 a 24/07/2021), conforme exigência das agências de fomento e solicitação do Comitê de Iniciação Científica.

4.2 Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.3 Realizar reuniões regulares para orientar os alunos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos científicos.

4.4 Emitir avaliação sobre o desempenho do orientando, quando julgar necessário ou quando solicitado.

4.5 Incluir a participação do(s) aluno(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 4.6 Comunicar imediata e formalmente ao CIC, com justificativas, eventuais problemas relacionados ao trabalho de pesquisa em desenvolvimento, além de possíveis alterações no desenvolvimento do projeto.
- 4.7 Comunicar formalmente ao CIC sobre ocorrência de regime em exercício domiciliar, trancamento de matrícula ou outro tipo de afastamento do aluno.
- 4.8 Comunicar imediata e formalmente ao CIC qualquer tipo de afastamento das atividades de trabalho superior a 3 (três) meses, sob pena de tornar-se inadimplente junto à PROPG e ao CIC/UENP.
- 4.9 Solicitar, em formulário próprio, disponibilizado na página da PROPG/ICT-MODELOS/DOCUMENTOS, o cancelamento do projeto ou a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados por este edital.
- 4.10 Estar presente na apresentação de trabalho do bolsista no Evento Institucional Anual da UENP (JOIC), conforme exigência dos órgãos de fomento. Caso o orientador não possa comparecer ao evento deve apresentar justificativa prévia formal ao CIC, por meio de e-mail, e enviar um representante do grupo de pesquisa/docente/aluno da pós-graduação *stricto sensu* para acompanhar o aluno. A ausência sem justificativa, a justificativa não aceita pelo CIC ou a não participação de um representante aprovado pelo CIC acarretará inadimplência junto ao PIBIC/UENP e impedirá a participação do docente no processo seletivo do PIBIC no ano subsequente, o que não o isenta da responsabilidade em processo de prestação de contas no âmbito administrativo.
- 4.11 Emitir parecer de relatório final de projeto de pesquisa, de resumo expandido no Evento de Integração da UENP, na modalidade Pesquisa e/ou de outros tipos de pareceres, quando solicitados, bem como cumprir o prazo estabelecido. Qualquer impedimento na emissão do(s) parecer(es) deve ser devidamente justificado ao CIC. A justificativa não aceita pelo CIC para a recusa na emissão de parecer acarretará inadimplência junto ao PIBIC/UENP e impedirá a participação do docente no processo seletivo do PIBIC no ano subsequente.
- 4.12. Os professores contemplados com bolsa de Iniciação Científica serão incluídos no quadro de consultores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na(s) respectiva(s) Área(s) de Conhecimento por até três (3) anos seguintes ao edital de atribuição de bolsa, sob pena de exclusão em editais futuros, em casos de recusa, até duas (2) tentativas.
- 4.13 Em caso de solicitação de substituição de aluno, o orientador poderá fazê-lo apenas por duas (2) vezes.
- 4.14 Em caso de licença maternidade e/ou afastamento integral para estágio pós- doutoral superior a três meses, designar co-orientador para a manutenção da bolsa, a partir de preenchimento de formulário próprio e assinatura de termo de compromisso, disponibilizado na página da PROPG/ICT-MODELOS/DOCUMENTOS. O coorientador deve ser um docente pertencente ao quadro efetivo de servidores da UENP e que participe do mesmo Grupo e/ou Projeto de Pesquisa do orientador. Coorientação não se configura como substituição do orientador.
- 4.15 Manter-se, durante toda a vigência do projeto, atendendo a todos os requisitos exigidos para a inscrição, assim como os prazos estabelecidos neste edital.

5. REQUISITOS DO DISCENTE A SER INDICADO PARA BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UENP em todo o período de vigência da bolsa.
- 5.2. Não estar matriculado no último ano do curso.
- 5.3. Não estar inadimplente junto ao Programas de Iniciação Científica da UENP.
- 5.4 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no endereço eletrônico do CNPq.
- 5.5. Possuir endereço de e-mail ativo para correspondência.
- 5.6. Possuir disponibilidade para dedicação ao desenvolvimento do projeto apresentado de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, inclusive nos períodos de férias letivas.
- 5.7. Não possuir grau de parentesco com o orientador, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- 5.8. Ser indicado pelo docente candidato a orientador.
- 5.9. Não possuir vínculo empregatício, não exercer qualquer atividade remunerada e não usufruir de outras modalidades de bolsa.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 6.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas.
- 6.2 Executar e cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado sob a orientação do orientador, com dedicação de 20 horas semanais.
- 6.3 Encontrar-se regularmente com o orientador e/ou coorientador, nos casos previstos neste regulamento, para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, e material para apresentação dos resultados em eventos científicos.
- 6.4 Submeter as publicações e dados oriundos do projeto à anuência do seu orientador, mesmo após o término da vigência da bolsa.
- 6.5 Incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do projeto de iniciação científica.
- 6.6 Apresentar, obrigatoriamente, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas.
- 6.7 Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador, quando for solicitado.
- 6.8 Acessar com frequência a área restrita do PIBIC na página da PROPG da UENP (<https://uenp.edu.br/ict-uenp>), onde são disponibilizados editais, avisos e modelos de documentos.
- 6.9 Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico informado no ato da inscrição.
- 6.10 Manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes.
- 6.11 Cumprir o **mínimo de quatro (04) meses** para certificação de participação no PIBIC, o que implica em participação no Evento de Integração (JOIC) para apresentação de resultados, ainda que parciais, da pesquisa desenvolvida.
- 6.12 Apresentar trabalho com resultados da pesquisa no Evento Institucional Anual. Qualquer impedimento na participação no referido evento deve ser previamente comunicado e justificado formalmente ao orientador, que o repassará ao CIC. É vedada a apresentação do trabalho no evento por outro aluno ou pelo orientador. Casos de ausência sem justificativa, justificativa não aceita pelo CIC ou não apresentação em outro evento científico acarretarão inadimplência para o discente, que não poderá participar do edital do PIBIC no ano subsequente, o que não o isenta da responsabilidade em processo de prestação de contas no âmbito administrativo.
- 6.13 Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, identificando os órgãos fomentadores das bolsas.
- 6.14 Devolver ao órgão de fomento da bolsa (PIBIC), em valores atualizados, após análise e deliberação do Comitê Institucional, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- 6.15 Bolsistas da Fundação Araucária e institucionais da UENP deverão responsabilizar-se pelo preenchimento, assinatura e envio do recibo de pagamento da bolsa **até o dia 15 de cada mês o recibo original**, devidamente assinado, para a secretaria do CIC/PROPG/Reitoria UENP. O modelo do recibo está disponibilizado na página da PROPG/ICT-MODELOS/DOCUMENTOS. O não cumprimento do disposto neste item e/ou a falta de dois recibos consecutivos causará o cancelamento da bolsa por caracterizar desistência não notificada ao CIC. O não cumprimento do disposto neste item acarretará o não pagamento da bolsa no(s) mês/meses em que o recibo não for encaminhado, não havendo pagamentos retroativos.
- 6.16 Manter-se, durante toda a vigência do projeto, atendendo a todos os requisitos exigidos para a inscrição, assim como os prazos estabelecidos no edital correspondente.
- 6.17 Manter ativa conta corrente no Banco do Brasil com a possibilidade de recebimento por depósito em cheque.

7 INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

- 7.1 O docente candidato a orientador com titulação de **doutor, CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO ETAPA 1**, poderá encaminhar no **máximo 03 (três)** propostas de trabalho de Iniciação Científica, e o docente com titulação de **mestre** poderá encaminhar até **02 (duas)** propostas.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.2 A ordem de indicação da proposta (primeira, segunda e terceira opções) deverá ser informada no preenchimento do formulário on-line.

7.3 A documentação com os dados do aluno contemplado com bolsa deverá ser encaminhada pelo orientador em período indicado no cronograma deste Edital, de acordo com o Edital de atribuição.

7.4 Em hipótese alguma será aceita a complementação, substituição ou assinatura de documentos após o envio da inscrição.

8 PRAZOS E ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 O período de indicação dos planos de trabalho para, posterior, atribuição de bolsas será de **10 a 30 de junho de 2021** e consistirá em:

a) Preenchimento de formulário com a inscrição e a(s) proposta(s) de trabalho (conforme modelo do Anexo 1). O Anexo I, que consta no final deste edital, é apenas para consulta dos docentes. Caso seja submetida mais de uma proposta de trabalho, o formulário deverá ser preenchido para cada uma delas.

Formulário:

<https://forms.gle/yWWyTiXUHdadWPYi6>

Somente será possível a visualização e o preenchimento do formulário virtual, por meio de *login* por conta de e-mail @uenp.edu.br. O *login* deve ser realizado via conta de e-mail do docente candidato a orientador.

b) **Quando necessário**, *upload* do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos ou animais) com situação “aprovado”.

8.2 Todos os documentos originais que tenham sido anexados ao formulário devem ser arquivados pelo orientador e entregues quando solicitadas pelo CIC.

8.3 Não será recebida documentação fora dos prazos estipulados.

9. PROPOSTA DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA REMUNERADA

9.1 A proposta de trabalho de Iniciação Científica deve estar vinculada a um projeto de pesquisa registrado no SECAPEE em que o docente candidato a orientador seja coordenador ou o colaborador, e em execução até, minimamente, novembro de 2022 (podendo, neste prazo, serem incluídos 30 dias referentes ao período para inclusão de Relatório final no Secapee, segundo Art. 21 do Regulamento de Pesquisa da UENP).

9.2 A proposta de trabalho do PIBIC deve estar inscrita na mesma Grande Área do CNPq do projeto de pesquisa vinculado ao PIBIC e cadastrado no SECAPEE, conforme classificação do docente obtida na Etapa 1 PIBIC 2021-2022.

9.3 A(s) proposta(s) de trabalho de Iniciação Científica deve(m) ser preenchida(s) de acordo com o modelo de formulário de inscrição do ANEXO 1 deste edital, SENDO UMA PARA CADA ALUNO A SER INDICADO, conforme ordem de inserção no formulário eletrônico.

9.4 A apresentação de 02 (duas) propostas de trabalho de IC idênticas implica na desclassificação de ambas no processo de seleção de bolsas de IC.

10. SUBSTITUIÇÃO, CANCELAMENTOS E COORIENTAÇÃO

10.1 Substituição ou cancelamento podem ser solicitados somente após a publicação e divulgação do edital de atribuição de bolsas, quando requisitados pelo professor orientador, com as devidas justificativas, por documentação própria dirigida ao CIC, até o 15º dia de cada mês.

10.2 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro docente a orientação do bolsista indicado, sendo que, em caso de impedimento eventual do docente em dar continuidade à orientação em curso, a bolsa será imediatamente atribuída ao orientador classificado no processo de seleção de



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

sua respectiva área, obedecidos os critérios estabelecidos.

10.3 O orientador pode solicitar o **cancelamento do projeto** ou a **substituição do bolsista** nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistir do curso ou da bolsa, trancar matrícula, concluir a graduação, passar a ter vínculo empregatício, acumular com bolsa de outra agência, não atender aos requisitos, ou por outros motivos devidamente justificados.

10.4 A documentação para requerimento de **substituição e cancelamento**, disponibilizado na página da PROPG/ICT-MODELOS/DOCUMENTOS, deverá ser encaminhada ao CIC, **por e-mail** (pibic@uenp.edu.br). O parecer do requerimento de **substituição**, assim como a data de início da vigência da bolsa do bolsista substituto serão fornecidos pelo CIC, respeitando as especificidades e os prazos de cada agência de fomento. O início da bolsa somente será efetivado após deferimento do CIC e, quando for o caso, da agência de fomento.

10.4.1 No caso de **solicitação de cancelamento da bolsa, sem substituição de bolsista**, o docente orientador deve observar:

- a) **Para bolsistas do CNPq e UENP:** encaminhamento ao CIC, pelo professor orientador, do requerimento de cancelamento da bolsa, acompanhado do relatório final do bolsista.
- b) **Para bolsistas da Fundação Araucária:** além dos documentos exigidos no item anterior, o docente deve preencher, assinar e enviar Relatório Técnico Final, exigido pela Fundação Araucária.
- c) O deferimento fica subordinado à análise do CIC e, quando for o caso, da análise da agência de fomento.

10.4.2 No caso de **solicitação de substituição de bolsista**, o docente orientador deve observar:

- a) **Para bolsistas do CNPq e UENP:** encaminhamento ao CIC, pelo professor orientador, do requerimento de substituição de bolsista, acompanhado do relatório parcial do bolsista substituído e da proposta de trabalho assinado pelo orientador e acadêmico substituto.
- b) **Para bolsistas da Fundação Araucária:** além dos documentos exigidos no item anterior, o docente deve preencher, assinar, coletar a assinatura do bolsista e enviar o plano de trabalho do bolsista e formulário de indicação ou substituição de bolsistas, requeridos pela Fundação Araucária.
- c) O deferimento fica subordinado à análise do CIC e, quando for o caso, à análise da agência de fomento.

10.5 A substituição do bolsista não desonera o orientador ou o discente substituído das obrigações de entrega do relatório parcial e apresentação dos resultados parciais no Evento Institucional da UENP (JOIC).

10.6 O cancelamento do projeto de Iniciação Científica não desonera o orientador ou o discente das obrigações de entrega de relatório parcial e apresentação dos resultados parciais no Evento Institucional da UENP.

10.7 Caso o cancelamento seja feito com antecedência mínima de quatro (04) meses do término do projeto, a cota da bolsa é transferida para outro docente da mesma área de conhecimento, respeitando a ordem de classificação publicada em edital específico. Caso não haja interessados na área, a cota é transferida para a área de maior demanda de projetos.

10.8 Somente será emitida **certificação** aos bolsistas que tiverem, minimamente, cumprido quatro (04) meses de realização do projeto.

10.9 Os acadêmicos que, por qualquer motivo, deixarem de atuar como bolsistas não poderão retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estão indicados.

10.10 A **coorientação** somente é permitida nos casos de solicitação de manutenção da bolsa em período de licença maternidade e/ou de afastamento superior a três meses para realização de estágio pós-doutoral. Nesses casos, o orientador deve, obrigatoriamente, comunicar a coordenação do CIC e enviar solicitação de coorientação, por meio do preenchimento de formulário próprios, disponibilizado na página da PROPG/ICT-MODELOS/DOCUMENTOS.

10.10.1 O coorientador deve ser um docente pertencente ao quadro efetivo de servidores da UENP e que participe do mesmo Grupo e/ou Projeto de Pesquisa do orientador.

10.10.2 Mesmo com a designação de um coorientador, continua como obrigação do orientador a formalização de documentos junto aos órgãos de fomento.

10.10.3 A coorientação não se configura como substituição de orientador.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS E CERTIFICAÇÃO

11.1 É obrigatória a entrega dos relatórios parcial e final de todos os bolsistas.

11.2 A entrega do relatório parcial deve ocorrer no período de **15 a 23 de março de 2022**, para bolsistas **CNPq**, e **15 a 23 de maio de 2022**, para bolsistas da **Fundação Araucária** e **PIBIC UENP**, com os resultados parciais do projeto de pesquisa, em local a ser indicado pelo CIC.

11.3 O relatório final deverá ser entregue no período de **01 a 13 de setembro de 2022**, para bolsistas **CNPq**, e **1 a 14 de novembro de 2022**, para bolsistas da **Fundação Araucária** e **PIBIC UENP**, com os resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido durante o período de vigência da bolsa, em local a ser indicado pelo CIC.

11.4 Os docentes orientadores contemplados com **bolsas da Fundação Araucária** deverão encaminhar o **Relatório Técnico Final**, disponibilizado na página da PROPG/ICT-MODELOS/DOCUMENTOS, junto ao relatório final do PIBIC. Em casos de substituição de alunos durante a vigência da bolsa, o **nome de todos os bolsistas** deverão constar no Relatório Técnico Final.

11.5 A não entrega do relatório parcial implica cancelamento da proposta.

11.6 A não entrega ou não aprovação dos relatórios exclui o docente orientador e o discente do processo de seleção seguinte.

11.7 O professor orientador e o bolsista, no final da vigência da bolsa, receberão um certificado de participação no Programa, desde que tenham cumprido no mínimo 04 (três) meses de atuação no projeto e todos os requisitos do Programa.

11.6.1 Os certificados são emitidos no formato virtual e disponibilizados na página da PROPG/ICT, no *site* da UENP.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os orientadores e/ou estudantes que descumprirem as condições estabelecidas neste edital estarão sujeitos ao desligamento do Programa e perda da bolsa (quando for o caso).

12.2 É responsabilidade do orientador acompanhar todo o cronograma deste Edital. A PROPG e o CIC não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.

12.3. Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos diretamente com os membros do CIC, por meio do e-mail pibic@uenp.edu.br.

12.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pelo CIC.

12.5 As normas, regulamentos e formulários necessários para a participação no PIBIC da UENP, encontram-se disponíveis na página da Iniciação Científica, no site da PROPG/UENP (<https://uenp.edu.br/ict-uenp>).

12.6 A pontuação obtida pelo docente nos indicadores de produção conforme classificação final da ETAPA 1 do PIBIC 2021-2022 poderá ser utilizada no processo da seleção do PIBIC EM CNPq, não sendo necessário o envio pelo docente interessado que se inscrever na referida modalidade.

Publique-se e cumpra-se.

Jacarezinho, 31 de maio de 2021.

Profa. Dra. Ana Paula F. Nobile Brandileone
Coordenadora do Comitê de Iniciação Científica



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO I do Edital 08/2021 CIC/PROPG/UENP

INSCRIÇÃO E PROPOSTA(S) DE TRABALHO PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. Identificação do Proponente

- 1.1 Nome do Docente
1.2. Titulação do docente:
1.3 E-mail institucional do(a) candidato(a) a orientador(a)
1.4 CPF do Docente Proponente
1.5 Campus / Centro / Curso
1.6 Quantidade de Propostas a ser enviada: () Uma proposta () Duas propostas (Três propostas)
1.6.1 Identificação da Proposta (caso tenha escolhido a opção anterior de duas ou três propostas):
() Proposta Principal
() Proposta Secundária
() Proposta Terciária

2 Enquadramento da Proposta

| | |
|---|---|
| <p>2.1 Áreas Prioritárias Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia 2020-2022</p> <p>Agricultura e agronegócio () Biotecnologia e Saúde () Energias Sustentáveis () Cidades inteligentes e Sociedade () Educação e Economia ()</p> | <p>2.2. Áreas Estratégicas MCTIC – PORTARIAS N.1.122/2020 e 1.329/2020</p> <p>Tecnologia Espacial () Tecnologia Nuclear () Tecnologia em Segurança Pública () Tecnologia em Inteligência Artificial () Tecnologia em Internet das coisas () Tecnologias em Materiais Avançados () Tecnologia em Biotecnologia () Tecnologia em Nanotecnologia () Tecnologia em Indústria () Tecnologia em Agronegócio () Tecnologia em Comunicações () Tecnologia em Infraestrutura () Tecnologia em Serviços () Tecnologia em Cidades Inteligentes e Sustentáveis () Tecnologia em Energias Renováveis () Tecnologia em Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos () Tecnologia em Bioeconomia () Tecnologia em Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos () Tecnologia em Tratamento de Poluição () Tecnologia em Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais () Tecnologia em Prevenção Ambiental () Tecnologia em Saúde () Tecnologia em Saneamento Básico () Tecnologia em Segurança Hídrica () Tecnologias Assistivas () Pesquisa Básica, Humanidades e Ciências Sociais ()</p> |
| <p>2.3 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que a proposta atende (selecionar no máximo</p> | |



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2): () Erradicação da pobreza; () Fome Zero e Agricultura Sustentável; () Saúde e Bem-estar; () Educação de Qualidade; () Igualdade de Gênero; () Água Potável e Saneamento; () Energia limpa e acessível; () Trabalho decente e Crescimento econômico; () Indústria, Inovação e Infraestrutura; () Redução das desigualdades; () Cidades e Comunidades Sustentáveis; () Consumo e Produção Responsáveis; () Ação contra a mudança global do clima; () Vida na água; () Vida terrestre; () Paz, Justiça e Instituições eficazes; () Parcerias e Meios de implementação

3 Dados do Projeto de Pesquisa ao qual a proposta de trabalho do bolsista se vinculará

3.1 Grande Área do Conhecimento

3.1.1 Área e Sub-áreas

3.2 Registro do Projeto no SECAPEE

3.3 Vigência do Projeto de acordo com SECAPEE (Início)

3.4 Vigência do Projeto de acordo com SECAPEE (Término)*

*Período de vigência do projeto cadastrado ou registrado no SECAPEE (vigência obrigatória até, no mínimo, novembro de 2022 (podendo neste prazo serem incluídos 30 dias referentes ao período para inclusão de Relatório final no Secapee, segundo Art. 21 do Regulamento de Pesquisa da UENP).

4. Proposta de Trabalho

| |
|--|
| 4.1 Título do Projeto para o orientando |
| 4.2 Resumo (Máximo de 1800 caracteres) |
| 4.2.1 Palavras-chave (Palavras representativas ao projeto, organizadas em ordem alfabética e separadas por ponto e vírgula. Entre 3 e 5 palavras) |
| 4.3 Introdução (Máximo de 1800 caracteres) |
| 4.4 Justificativa (Máximo de 1800 caracteres) |
| 4.5 Objetivo(s) (Máximo de 1050 caracteres) |
| 4.6 Metodologia/Materiais e Métodos (Explicar os procedimentos necessários para a execução do projeto e Coerência do tempo disponível com o cronograma de execução. Máximo de 1800 caracteres) |
| 4.7 Cronograma das atividades (por trimestre) |
| 4.8 Referências (Normas da ABNT em vigor. Máximo 7 referências ou 1800 caracteres) |
| 4.9 O projeto necessita de avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP): () Sim () Não |
| 4.10 O projeto necessita de avaliação do Comitê de Ética no Uso Animais (CEUA): () Sim () Não |
| 4.11 Submissão do Parecer do Comitê de Ética (Se assinalou SIM, é necessário efetuar o upload do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos ou animais) com situação "aprovado"). |